



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial de: 06/01/17

LEI Nº 2.832, de 05 de janeiro de 2017

**LEI Nº 2.832, de 05 de janeiro de 2017**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.595/2001 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica transformado na estrutura do IPREVI o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro no cargo de Gerente Administrativo, de provimento em comissão, de padrão PC-T2, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** Fica transformado na estrutura do IPREVI o cargo de Diretor de Benefício em cargo de Gerente de Benefício, de provimento em comissão, padrão PC-T2, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3º** A Lei Municipal nº 1.595/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 52. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI será composta por um Diretor Presidente, um Gerente Administrativo e um Gerente de Benefícios.*

*§ 1º. Os cargos de Diretor Presidente, de Gerente Administrativo e de Gerente de Benefícios são de Direção e de provimento comissionado, revogando-se o §6º do art. 52 da Lei Municipal nº 1.595/2001, serão ocupados preferencialmente por servidor de nível superior, sendo que o Diretor Presidente perceberá o mesmo subsídio de Secretário*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 2.832, de 05 de janeiro de 2017

*Municipal e os Gerentes terão o mesmo nível e remuneração daqueles da Administração Direta (PC-T2).*

*§ 2º. Os cargos de gerente administrativo e gerente de benefícios serão ocupados apenas por servidores efetivos.*

*§ 3º. O Diretor Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal, cabendo àquele a nomeação do Gerente Administrativo e do Gerente de Benefícios, dentre os nomes indicados pelo Prefeito Municipal.*

*§ 4º. Em caso de interesse público e na ausência do Diretor Presidente, o Prefeito Municipal poderá prover por meio de nomeação os demais cargos comissionados de que trata este artigo.*

**Art. 4º.** Por se tratar de autarquia independente da Administração Indireta, os cargos de Diretor Presidente, de Gerente Administrativo e de Gerente de Benefícios constantes do anexo I desta Lei, pertencem exclusivamente ao quadro administrativo do IPREVI.

**Art. 5º.** As orientações gerais emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças e os pareceres da Procuradoria Geral do Município obrigam o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI quando aprovados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** O vencimento correspondente a cargos de provimento em comissão e a funções de Direção, Chefia e Assessoramento da Administração Direta que, em razão de leis municipais pretéritas, tenha sido incorporados à remuneração do servidor ativo e aos proventos do servidor aposentado ou pensionista são transformados, nesta data e garantida a irredutibilidade salarial, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável, desvinculando-se do valor dos cargos e funções existentes e só passando a ser reajustados por ocasião e no mesmo percentual da revisão geral de vencimentos.

**Art. 7º.** O art. 32 da Lei n.º 2.826/2016 não alcança a Lei n.º 2.543/2013, e seu anexo passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.832, de 05 de janeiro de 2017

Denominação do cargo	Quantidade De Vagas	PADRÃO
Coordenador da Unidade de Microcrédito (Gerente de Microcrédito)	1	PC- T2
Agente de Crédito da Unidade de Microcrédito	2	PC- OP2
Agente de Desenvolvimento Econômico	2	PC- OP2

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Viana - ES, 05 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.832, de 05 de janeiro de 2017

**ANEXO I**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Padrão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
PC-S	Diretor Presidente	01

**ANEXO II**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS**

**A SEREM OCUPADOS POR SERVIDOR EFETIVO**

PC- T2	Gerente Administrativo	01
PC- T2	Gerente de Benefícios	01

**DADOS DO ADERENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF:

LOGRADOURO

Nº

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP:

TEL:

FAX

**ESPECIFICAR A ORIGEM DA DIVIDA COM O NÚMERO DO LANÇAMENTO OU INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA / MOBILIÁRIA :****REQUERENTE****CONFERIDO POR (PREFEITURA):**

NOME: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_